



**PARECER Nº 01 DE 2017 - CSEG**

**Da COMISSÃO DE SEGURANÇA sobre o Projeto de Lei nº 1.068, de 2016, que "Institui o Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil no âmbito do Distrito Federal".**

COMISSÃO DE SEGURANÇA
Folha Nº 10
PL Nº 1068/16
Rubrica 12-251

**Autora: Deputada CELINA LEÃO**

**Relator: Deputado LIRA**

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.068, de 2016, apresentado pela Deputada Celina Leão, institui o Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil no âmbito do Distrito.

Em seu artigo 1º o Projeto institui o "Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil" devendo ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.

Seguem as cláusulas de vigência e de revogação.

A Autora, em sua justificativa argumenta que, apesar de regulamentada pela Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009, a profissão de Bombeiro Civil ainda tem sido praticada por pessoas totalmente despreparadas, que visam tão somente o lucro com o exercício ilegal da profissão, trabalham sem registro e sem credenciamento no órgão de classe, desrespeitam preceitos éticos e mancham o nome dos profissionais sérios e qualificados.

O PL nº 1.068/2016 foi lido em 27 de abril de 2016 e distribuído a esta Comissão e à Comissão de Constituição e Justiça.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas.

É o relatório.



## II – VOTO DA RELATORA

Conforme o art. 69-A, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Segurança analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre: segurança pública e ação preventiva em geral.

A criação do “Dia de Combate ao Exercício da Profissão” foi necessária, tendo em vista que, apesar de regulamentada pela Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009, a profissão de Bombeiro Civil ainda tem sido praticada por pessoas totalmente despreparadas, que visam tão somente o lucro com o exercício ilegal da profissão, trabalham sem registro e sem credenciamento no órgão de classe, desrespeitam preceitos éticos e mancham o nome dos profissionais sérios e qualificados.

O dia escolhido coincide com a data da Lei que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil no país e o objetivo é conscientizar a população da contratação apenas dos profissionais qualificados e devidamente registrados, aqueles que realmente estão comprometidos com a segurança da população do Distrito Federal.

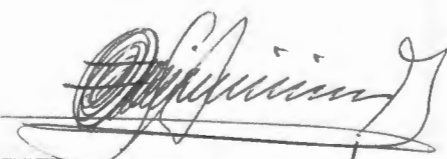
Desta forma essa comissão considera, no seu âmbito de competência, meritória e louvável a presente iniciativa da nobre parlamentar, tendo em vista tratar de tema de ordem pública e que proporcionará maior segurança e qualidade de vida à população e aos profissionais Bombeiros Civis do Distrito Federal.

Diante do exposto manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Lei nº 1.068/2016, no âmbito desta Comissão de Segurança.

Sala das Comissões, em 2017.

**DEPUTADO LIRA**  
Presidente

COMISSÃO DE SEGURANÇA
Folha Nº 11
PL Nº 1068/16
Rubrica
Matricula 12.293

  
**DEPUTADO LIRA**  
Relator